



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE BRASÍLIA
COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRAL**

**REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS
CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DO IFB**

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo no processo de consulta direta para a escolha do (a) Reitor(a) do Instituto Federal de Brasília – IFB e do(a) Diretor(a)-geral do *campus* Planaltina.

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo de consulta direta para a escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Diretor(a)-geral do *campus* Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, atendendo ao que prevê a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e a Resolução nº 23 do Conselho Superior, de 21 de outubro de 2014, que deflagra este processo eleitoral, a ser encaminhado ao Ministério da Educação.

Parágrafo único. Este regulamento deverá ser seguido em todos os debates coordenados pela Comissão Eleitoral Central, Comissões Eleitorais Locais e pelas associações de estudantes e/ou servidores, os *campi* e setores do IFB que planejem debates para o presente processo eleitoral, mas não tenham regulamento próprio.

Art. 2º Toda a organização dos debates promovidos nos *campi* do Instituto Federal de Brasília (local, equipamentos, indicação de mediador etc.) ficará a cargo:

I - Da Comissão Eleitoral Local, no caso dos debates para Diretor(a)-geral do *campus* Planaltina, com auxílio e suporte da direção do *campus* e da Comissão Eleitoral Central;

II - Da Comissão Eleitoral Central, no caso dos debates para Reitor(a) do Instituto Federal de Brasília- IFB, com auxílio e suporte da direção do *campus* que sediará o evento e da Reitoria.

Parágrafo único. O processo de consulta direta para a escolha do (a) Reitor(a) do Instituto

Federal de Brasília – IFB e do(a) Diretor(a)- geral do *campus* Planaltina é de interesse de toda a instituição, podendo ser solicitado apoio especializado, de equipamentos ou esforço humano de quaisquer *campi* do IFB para a realização dos debates.

Art. 3º Os debates para os cargos de Reitor(a) do Instituto Federal de Brasília - IFB e de Diretor(a)-geral do *campus* Planaltina deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II DOS DEBATES

Art. 4º A Comissão Eleitoral Central organizará dois debates para o cargo de Reitor(a) do IFB e auxiliará a Comissão Local do *campus* Planaltina em outros dois debates para o cargo de (a) Diretor(a)-geral do *campus* Planaltina, conforme Anexo I do Regulamento Eleitoral e Anexo I deste Regulamento para debates.

Art. 5º O local de cada um dos dois debates entre candidatos a Reitor(a) será definido por sorteio, onde os *campi* estarão agrupados em dois grupos, um para cada debate, conforme segue: Grupo I (*campus* Planaltina, *campus* Brasília, *campus* Reitoria, *campus* Estrutural e *campus* São Sebastião; Grupo II (*campus* Gama, *campus* Ceilândia, *campus* Taguatinga Centro, *Campus* Samambaia, *campus* Taguatinga, *campus* Riacho Fundo).

Parágrafo único. Somente entrarão no sorteio os *campi* que manifestarem disponibilidade do local na data predefinida no Anexo I do Regulamento Eleitoral, e apresentarem condições de auditório para o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e equipamento de som adequado ao debate.

CAPÍTULO III DA DINÂMICA DO DEBATE

Art. 6º. Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Central, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

I - Primeiro bloco: exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;

II - Segundo bloco: debate entre os candidatos;

III - Terceiro bloco: debate dos candidatos com a plenária; e

IV - Quarto bloco: considerações finais.

§ 1º Cada candidato deverá encaminhar ao e-mail comissaocentral@ifb.edu.br, da Comissão Eleitoral Central, com até 2 (duas) horas de antecedência para o debate, um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º No caso de ausência de um dos candidatos, o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 7º. O primeiro bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos, quando também

será lido o resumo entregue pelos candidatos.

§ 1º Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulário para perguntas, os quais serão usados no terceiro bloco.

§ 2º As perguntas serão escolhidas e classificadas pelo organizador do debate.

§ 3º O mediador deverá recomendar, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§ 4º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.

§ 5º Cada candidato a Reitor(a) fará uma exposição, em 10 (dez) minutos, a respeito de seus planos de trabalho.

§ 6º O mediador não permitirá que o tempo de 10 (dez) minutos seja ultrapassado.

§ 7º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de até 5 (cinco) minutos.

Art. 8º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 40 (quarenta) minutos e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir 2 (duas) perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco; e assim, sucessivamente.

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 2 (dois) minutos e respondida em, no máximo, 4 (quatro) minutos.

§ 4º Serão permitidas réplicas de 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplicas de 2 (dois) minutos.

§ 5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até 5 (cinco) minutos.

Art. 9º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 40 (quarenta minutos), e será composto de perguntas da plenária aos candidatos.

§ 1º Serão escolhidas um total de 8 (oito) perguntas que serão dirigidas aos 2 (dois) candidatos simultaneamente;

§ 2º O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá 2 (dois) minutos para efetuar sua resposta;

§ 4º Após a resposta do segundo candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão;

§ 5º O mediador será auxiliado pela comissão organizadora do debate, que terá como tarefa específica organizar as perguntas, agrupando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir o atendimento a questionamentos variados da plenária, democratizando o acesso à informação;

§ 6º Ainda que agrupadas questões com conteúdos idênticos ou similares, será lida uma pergunta da plenária na íntegra, sem alterações de conteúdo ou formato, permitindo-se simples ajustes gramaticais.

§ 7º Ao final do debate serão entregues a ambos os candidatos cópias de todas as perguntas

formuladas pela plenária;

§ 8º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até 5 (cinco) minutos.

Art. 10º O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Art. 11. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Quando faltar um minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 12. Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela comissão organizadora.

Art. 13. O debate poderá ser gravado por apoiadores das candidaturas concorrentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Associações de estudantes e/ou servidores, os *Campi* e setores do IFB poderão solicitar e organizar debates, com regras e procedimentos a serem aprovados com antecedência pela Comissão Eleitoral Central.

§ 1º A comissão da associação de estudantes e/ou servidores, do *Campus* ou de setor do IFB que organizar debate e confeccionar um regulamento específico, deverá encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Central em um prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência à data pretendida para o debate.

§ 2º Respeitada a igualdade de direitos de ambas as candidaturas e direito do público de receber informação adequada sobre as propostas de gestão, a Presidência da Comissão Eleitoral Central aprovará em até 48 (quarenta e oito) horas o regulamento específico.

§ 3º Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 15. Poderão entrar no local de debate o número de pessoas até o limite da capacidade do auditório, informação a ser anunciada anteriormente com até 6 (seis) horas de antecedência do debate na página www.ifb.edu.br, com a data e horário do evento.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado na sua página oficial na internet (www.ifb.edu.br), em parte específica reservada à Consulta Pública.

Art. 17. O debate poderá ter transmissão ao vivo via *Internet*, a critério da comissão organizadora, segundo suas possibilidades de recursos.

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do debate.

Comissão Eleitoral Central (Portaria nº 1.444, de 22 de setembro de 2014)

Presidente: Erika Cristina R. de Moraes, representante docente do *CampusCampus* Brasília;

Vice-presidente: Cleudivan Silva Dias, representante docente do *Campus* Taguatinga-Centro;

1º Secretário: Bianca Reis de S. Feisther, representante técnico-administrativo do *CampusCampus* Reitoria;

2º Secretário: Rosângela Chaves Barbosa, representante discente do *Campus* Taguatinga-Centro;

Membros:

Felipe Serra, representante do *Campus* Taguatinga-Centro;

Catarina Melo dos Prazeres, representante discente do *Campus* Taguatinga;

Gabriel A.L.A. Castelo Branco, representante docente do *Campus* Gama;

Marcelo Jose R. da Conceição, representante do *Campus* Taguatinga; Suplentes:

Juliana Quirino Silva Alcantara

Alessandra do Carmo Fonseca

Simone Braz F. Gontijo

Sueli da Silva Costa

Ellen Cristina dos S. Gonçalves

Cleiton Souza Rocha

Victor Hugo Santana Oliveira

Esmerina Rayra da C. P. Franco

Ellen Moura Reis

Anexo I

Cronograma de Debates para o Cargo de Reitor(a) do IFB e Diretor(a)-geral do *campus* Planaltina.

Evento	Data
1ª Debate entre os candidatos à Reitor(a) do IFB.	11/11/2014
1ª Debate entre os candidatos à Diretor(a) Geral do <i>Campus</i> Planaltina.	14/11/2014
2ª Debate entre os candidatos à Reitor(a) do IFB.	17/11/2014
2ª Debate entre os candidatos à Diretor(a) Geral do <i>Campus</i> Planaltina.	18/11/2014

